

Arquivos do 8 de Janeiro: por dentro da força-tarefa judicial secreta para prisões em massa

Por David Ágape e Eli Vieira

[Os Arquivos do 8 de Janeiro: por dentro da força-tarefa judicial secreta para prisões em massa](#)

[A mão de ferro por trás da força-tarefa](#)

[As certidões que determinaram quem poderia sair em liberdade](#)

[Parte I: As audiências de custódia](#)

[Emojis de um juiz revelaram a farsa por trás das audiências](#)

[Divulgação no Dia da Mulher usada para efeito midiático](#)

[Parte II: O uso de agentes externos pela TSE para perseguir dissidentes](#)

[O que dizem os especialistas em direito](#)

[Declarações dos envolvidos](#)

Em 8 de janeiro de 2023, o Brasil enfrentou sua própria versão do 6 de janeiro. Milhares de apoiadores de Jair Bolsonaro, indignados com supostas fraudes eleitorais e o retorno ao poder de um político corrupto condenado, invadiram prédios do governo em Brasília. Muitos eram idosos e nenhum estava armado. No entanto, em poucas horas, o Supremo Tribunal Federal e grande parte da imprensa classificaram o evento como uma “tentativa de golpe” e rotularam os manifestantes como “terroristas”.

O que se seguiu foi uma repressão sem precedentes: prisões em massa, ordens de censura e a concentração de poderes extraordinários nas mãos de um único ministro: Alexandre de Moraes — o mesmo que, vinte meses depois, ordenou o fechamento da plataforma de mídia social X no Brasil por 40 dias.

Novos documentos vazados — incluindo material inédito do arquivo originalmente descoberto pelos jornalistas Glenn Greenwald e Fábio Serapião no ano passado na série de reportagens popularmente conhecida como “Vaza Toga” — revelam que Moraes montou uma estrutura paralela de inteligência dentro dos principais tribunais do Brasil e supervisionou pessoalmente todas as etapas da operação, dirigindo um esforço secreto de dentro de seu próprio gabinete, contornando os canais legais tradicionais.

Na época, Moraes ocupava dois cargos poderosos: juiz do Supremo Tribunal Federal (STF) e presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), órgão que supervisiona as eleições no Brasil. Ele usou essa dupla função para contornar limites legais, transformando funcionários

do tribunal em uma unidade de inteligência. Embora a operação fosse dirigida a partir de seu gabinete no STF, as principais tarefas ficavam a cargo da equipe de desinformação do TSE — originalmente criada para monitorar o conteúdo eleitoral online —, que foi pressionada a participar apesar de não ter jurisdição sobre questões criminais. Naquela altura, as eleições já haviam terminado há muito tempo, Lula já estava no cargo e, segundo especialistas jurídicos, o TSE não tinha mandato formal para se envolver em investigações criminais.

A força-tarefa operava por meio de um grupo no WhatsApp. Em vez de acusações legais ou provas formais, ela se baseava em “certidões” informais geradas por meio do acesso a bancos de dados confidenciais e vigilância digital improvisada. Um simples comentário poderia ser suficiente para rotular alguém com uma “certidão positiva” — uma classificação informal que, na prática, ajudava a manter alguém na prisão. Essas certidões nunca foram compartilhadas com os advogados de defesa e nunca foram analisadas pelos promotores.

Registros oficiais do STF mostram que apenas 243 pessoas foram presas no 8 de Janeiro dentro de prédios do governo. Elas foram acusadas de crimes graves, como tentativa de golpe de Estado, abolição violenta do Estado democrático de direito e participação em organização criminosa, recebendo posteriormente sentenças de até 17 anos — tão severas quanto as aplicadas a criminosos violentos —, embora a maioria não tivesse cometido nenhum ato de vandalismo. As acusações eram genéricas, severas e não individualizadas; bastava simplesmente passar pelo Congresso para ser acusado de tentar derrubar o Estado, incluindo casos de três indivíduos sem-teto, além de crianças e idosos com graves problemas de saúde. Além disso, o Supremo Tribunal Federal impôs uma multa coletiva de R\$ 30 milhões, a ser dividida solidariamente entre todos os condenados, independentemente de suas ações individuais.

No entanto, a grande maioria — 1.929 pessoas — foi detida no dia seguinte em acampamentos na frente de instalações militares, onde milhares se reuniram após as eleições para protestar pacificamente. Por ordem das autoridades, eles foram [enganados](#) pelo próprio Exército em que confiavam: os oficiais disseram que os levariam à rodoviária para voltarem para casa, mas, em vez disso, os entregaram à polícia, que os levou diretamente para a prisão. Ironicamente, o Exército brasileiro havia descrito anteriormente essas agremiações como expressões legítimas da liberdade de expressão.

Em contrapartida, os movimentos de esquerda têm um longo histórico de invasão de prédios públicos sem enfrentar consequências comparáveis. Em 2014, ativistas sem terra tentaram invadir o STF, ferindo vários policiais e forçando a suspensão de uma sessão. Em 2006, outro grupo de ativistas sem terra invadiu o Congresso, derrubando carros, quebrando portas, destruindo propriedade e ferindo gravemente funcionários — incluindo um chefe de segurança que sofreu uma fratura no crânio.

O então presidente Lula chamou os atos de “vandalismo” — um termo agora considerado leniente demais para os manifestantes do 8 de Janeiro —, mas [atuou nos bastidores para garantir a soltura dos envolvidos](#). Assim, a maioria dos perpetradores foi libertada em poucas semanas. À época, o próprio Alexandre de Moraes descreveu os protestos do MLST como “atos criminosos”, mas não como uma ameaça institucional, e defendeu penas de até quatro anos — bem diferente das sentenças de até 17 anos aplicadas hoje aos réus do 8 de Janeiro.

Na última década, grupos de esquerda realizaram [dezenas de invasões e atos de depredação](#) contra prédios públicos, muitas vezes deixando um rastro de destruição, mas raramente enfrentando acusações coletivas ou as duras sentenças agora proferidas contra os réus do 8 de Janeiro.

Na repressão atual, as autoridades chegaram a recrutar colaboradores externos — ativistas políticos, universidades e agências de verificação de fatos — para se infiltrar em grupos de bate-papo privados ou descobrir postagens incriminatórias. O próprio Moraes autorizou essas ações por meio de e-mails enviados para sua conta pessoal, contornando todos os canais institucionais.

Enviamos as conversas vazadas e os registros oficiais a juristas para identificar possíveis ilegalidades e avaliar se as ações eram compatíveis com a Constituição e o devido processo legal. Especialistas jurídicos argumentam unanimemente que o STF e o TSE ultrapassaram os limites constitucionais após o 8 de Janeiro, transformando efetivamente o Tribunal Superior Eleitoral em um órgão investigativo paralelo sem qualquer mandato legal.

Eles destacam:

- Abuso de poder: unidades do TSE agiram como polícia, usando dados biométricos e se infiltrando em grupos privados;
- Violações do devido processo legal: detenções centralizadas sob o juiz Alexandre de Moraes, prazos ignorados e “certidões” informais usadas para justificar a prisão;
- Viés político: liberdade ou detenção frequentemente ligadas a posições ideológicas, não a provas.

O resultado, alertam, foi um sistema de justiça paralelo, em que o mais alto tribunal do Brasil decidia quem ficava na prisão — não com base em audiências ou argumentos jurídicos, mas em varreduras de redes sociais compiladas às pressas, listas negras e perfis improvisados. O que começou como uma resposta excepcional ao dia 8 de janeiro agora consolidou práticas que minam a separação de poderes e as garantias do Estado de direito.

De acordo com a defensora pública Bianca Cobucci Rosière, autora de *8 de Janeiro e o Direito Penal do Inimigo*, o Brasil institucionalizou um sistema de justiça seletiva, em que o direito penal é usado não para proteger a democracia, mas para punir a dissidência. Para

Rosière, os casos de manifestantes detidos sem provas individualizadas — com muitas das acusações baseadas em denúncias em massa e com textos “copiados e colados” — julgados sem direito a recurso e sujeitos a penas mais severas do que as impostas por crimes violentos expõem uma profunda deterioração do devido processo legal.

“Os processos criminais e os julgamentos dos acusados pelos eventos de 8 de janeiro só serão legítimos sob um Estado de Direito democrático se todos os direitos fundamentais e humanos forem respeitados — independentemente de quem seja o prisioneiro, suspeito, réu ou acusado”, afirmou Rosière.

A mão de ferro por trás da força-tarefa

Criado apenas cinco dias após os distúrbios, o grupo do WhatsApp chamado de “Audiências de Custódia” incluía agentes cuidadosamente selecionados do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), todos profundamente leais a Moraes — e todos anteriormente citados na investigação Vaza Toga, que expôs como esses mesmos funcionários ajudaram a realizar vigilância ilegal, censura e manipulação de provas.

- Cristina Yukiko Kusahara (STF)

Chefe de gabinete do ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, Kusahara criou e administrou o grupo do WhatsApp que coordenou as operações de custódia de 8 de janeiro. Ela é a assessora mais próxima de Moraes desde 2019, quando foi formalmente nomeada para coordenar as operações internas do agora infame [“Inquérito das Fake News”](#) — uma investigação secreta amplamente denunciada por violar garantias constitucionais e o devido processo legal, estabelecida como uma expansão dos poderes do STF por meio da interpretação excessiva de seu estatuto. Em 2023, Kusahara foi homenageada publicamente com uma condecoração militar normalmente reservada a civis que prestam serviços distinguidos ao Exército Brasileiro — uma recompensa simbólica por sua lealdade durante o mandato cada vez mais autocrático de Moraes.

Papel nos arquivos Vaza Toga anteriores: Kusahara sugeriu a estratégia de disfarçar as ordens de Moraes como solicitações formais vindas de dentro do Tribunal Eleitoral. Seu nome aparece em mensagens vazadas como a idealizadora do esquema para fabricar cobertura legal para ações que careciam de base jurídica adequada.

- Eduardo Tagliaferro (TSE)

Na época chefe da Unidade Especial de Combate à Desinformação (AEED) do TSE, Tagliaferro foi o único funcionário formalmente nomeado por Moraes — [por meio de publicação no Diário Oficial da União](#) — para participar das operações de prisão de 8 de janeiro. Ele foi responsável pela elaboração de certidões de classificação dos detidos.

Papel nos arquivos Vaza Toga anteriores: Perito forense, Tagliaferro tornou-se um agente-chave na rede de censura de Moraes. Mensagens vazadas mostram que ele recebeu ordens secretas via WhatsApp para redigir relatórios incriminatórios contra alvos pré-selecionados — incluindo jornalistas, políticos e veículos de comunicação. Após os vazamentos, ele teria sido suspeito de ser o denunciante e se tornou alvo de uma investigação secreta pelo próprio sistema em que trabalhava.

- Marco Antônio Martins Vargas (TSE)

Juiz auxiliar de Moraes no Tribunal Eleitoral, Vargas era formalmente responsável pelas questões jurídicas e processuais durante a presidência do juiz no TSE.

Papel nos arquivos Vaza Toga anteriores: Vargas deu cobertura institucional a operações secretas, permitindo que relatórios encomendados secretamente pelo gabinete de Moraes fossem atribuídos a ele, conferindo-lhes uma aparência de legalidade. Quando um documento revelou acidentalmente sua verdadeira origem, ele alertou: “Beleza, só não envia a foto que dá pra ver que foi dado obtido pelo TSE”.

Seu comentário mais perturbador foi em referência ao jornalista exilado Allan dos Santos, cuja extradição foi rejeitada pelos EUA e pela Interpol devido a perseguição política. Frustrado, Vargas escreveu: “Dá vontade de mandar uns jagunços para pegar esse cara à força e colocá-lo em um avião brasileiro”.

- Airtton Vieira (STF)

Juiz que atuou como assessor judicial de Moraes no Supremo Tribunal Federal, Airtton Vieira foi responsável por conduzir muitas das audiências de custódia de 8 de janeiro.

Papel nos arquivos Vaza Toga anteriores: Ele deu instruções detalhadas sobre como [falsificar a origem de relatórios](#) para justificar prisões e proibições de conteúdo, coordenou a censura extraoficial e pediu a criação de e-mails anônimos para “aquecer” denúncias. Ele reconheceu a ilegalidade do esquema e temia ser exposto — o que acabou acontecendo.

Em um chat em grupo, quando Tagliaferro levantou preocupações sobre a falta de conteúdo incriminatório em um caso que ele estava montando contra a Revista Peste, uma revista brasileira de direita, Vieira encorajou a fabricação: “Use sua criatividade... rrsrs”.

Entre os alvos estava Paulo Figueiredo, um jornalista brasileiro radicado na Flórida, cujo caso Vieira disse a Tagliaferro para “caprichar” a fim de justificar o congelamento de bens e o cancelamento de seu passaporte; e Eduardo Bolsonaro, filho do ex-presidente Jair Bolsonaro, que agora vive nos EUA. Eduardo renunciou

ao cargo de deputado para permanecer nos Estados Unidos, alegando risco de perseguição e apreensão do passaporte. Ele é alvo de Moraes.

Outros assessores do TSE contribuíram para a investigação, mas raramente apareceram nas conversas do grupo. Sua missão: traçar o perfil de mais de 1.400 detidos em massa, usando qualquer vestígio digital disponível — e fazer isso rapidamente. O principal deles era Tagliaferro, que, com alguns assistentes, produziu as certidões com base em pesquisas apressadas nas redes sociais e dados extraídos de bancos de dados do tribunal.

Nossa equipe entrou em contato com funcionários atuais e ex-funcionários do TSE. As fontes revelaram que Kusahara atuava como representante informal de Moraes dentro do TSE, apesar de não ocupar nenhum cargo oficial no tribunal. As ordens vinham diretamente dela, que repassava as exigências do gabinete de Moraes e até pressionava os juízes responsáveis pelas audiências. “Ela basicamente dizia aos juízes o que fazer”, disseram as fontes, acrescentando que, embora não fosse formalmente designada para o TSE, Cristina usava um e-mail institucional, dava instruções diretas aos funcionários e supervisionava as certidões. “Ela vive 24 horas por dia para Moraes e goza de um alto status social, apesar de ganhar um salário baixo. Não sei que tipo de relação eles têm”, diz uma das fontes.



Conversa no grupo de WhatsApp “Audiências de Custódia”. Elementos gráficos recriados para apresentação.

Desde o início, Kusahara impôs um controle rígido e senso de urgência. Ela forneceu os modelos dos documentos e dirigiu o fluxo de comunicação entre o STF e a equipe do TSE. Kusahara deixou claro que o objetivo era separar as “hipóteses” — para determinar quem deveria permanecer na prisão e quem poderia ser libertado. Uma vez que o nome de alguém era marcado como “positivo”, essa pessoa era tratada como culpada. De acordo com as fontes, pessoas que postaram conteúdo pró-Bolsonaro, vestiram verde e amarelo (cores da bandeira brasileira), seguiram páginas de direita ou criticaram as eleições foram marcadas como “positivas”. Apenas aqueles que nunca expressaram opiniões políticas ou postaram sobre protestos receberam uma certidão “negativa”.

As ordens de Kusahara eram implacáveis. Ela ditava o ritmo e pressionava pela quantidade em vez da precisão. Quando Tagliaferro levantou preocupações — apontando que o Tribunal Eleitoral nunca foi treinado para realizar trabalho de inteligência — ela respondeu

bruscamente: “Preciso que isso seja feito com cautela, mas não no ritmo de vocês aí do TSE. Desculpe a expressão... O pessoal aí está mal acostumado.” Sua objeção ressaltou a natureza improvisada — e ilegal — da operação. A unidade de desinformação do TSE não tinha mandato para conduzir investigações. Mas Moraes já havia cruzado todos os limites.



Tagliaferro, tentando defender sua equipe, rebateu: “Você não tem ideia do quanto eles estão trabalhando, com dedicação”. Ele explicou que a unidade havia sido originalmente criada para outro propósito — sob Frederico Alvim, o anterior chefe da divisão de desinformação do TSE —, mas que, mesmo assim, a equipe havia se adaptado e estava fazendo o seu melhor. Cristina não ficou satisfeita. “Desculpe mais uma vez, o Fred já deveria ter sido dispensado em agosto”, respondeu ela — apesar de ser uma autoridade do STF sem autoridade sobre o pessoal do TSE. O comentário revelou o quão profunda havia se tornado a interferência entre as duas instituições. Por fim, Tagliaferro cedeu: “Sim, ele será removido — mas não no meio da tempestade”.



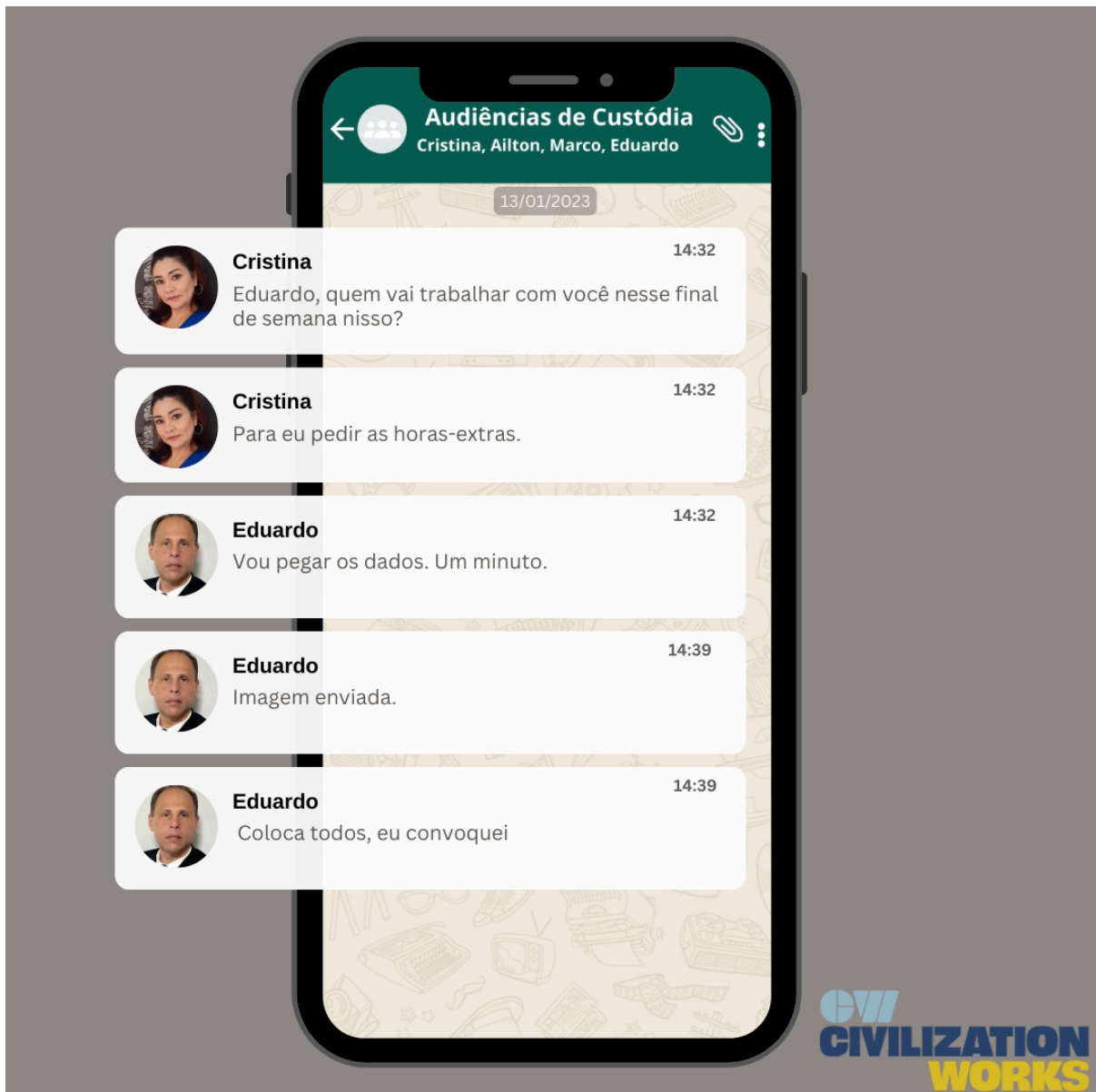
A pressão e a urgência impostas pelo gabinete de Moraes vinham aumentando há meses — desde as eleições de 2022 — e muitos dos envolvidos já estavam exaustos. Em uma mensagem de voz enviada ao juiz Airton Vieira logo após a votação, Tagliaferro admitiu que a carga de trabalho era insustentável, descrevendo as ordens de Moraes como “simplesmente desumanas”.

Em outra mensagem, Kusahara não deixou dúvidas sobre o objetivo da operação. “Temos 1.200 pessoas custodiadas e a maioria será libertada”, escreveu ela. “Não podemos nos dar ao luxo de ficar filosofando.” As digitalizações não eram apenas complementares — elas decidiriam quem ficaria atrás das grades.



O uso da palavra “filosofar” referia-se às crescentes preocupações entre os funcionários sobre nomes duplicados, falhas técnicas e a velocidade do processo. Mas Kusahara descartou essas preocupações: “Com o Ministro não temos espaço para esse tipo de desculpa... sistema, não sei, férias, horário etc. Estão mal acostumados a trabalhar no ritmo próprio e não no ritmo do ministro”. A alusão às férias não foi aleatória, Tagliaferro estava na Itália na época. Mesmo assim, ele ainda precisava coordenar a equipe remotamente.

Apesar de trabalhar fora do horário oficial — incluindo fins de semana —, a equipe continuou trabalhando. A certa altura, Kusahara perguntou quem estava disponível para que ela pudesse autorizar o pagamento de horas extras. Como funcionária do STF, ela não tinha autoridade sobre os funcionários do TSE. Mas isso não importava. Mesmo assim, segundo fontes, as horas extras nunca foram pagas.



O ritmo era frenético, o processo improvisado e os erros eram frequentes. Às vezes, as certidões eram emitidas, retiradas e emitidas em questão de minutos — muitas vezes sem motivo aparente. A mesma pessoa podia passar de “negativo” para “positivo” com um único clique. Nenhuma explicação era dada. O grupo simplesmente seguia em frente.

As mensagens mostram funcionários recebendo listas informais de detidos diretamente da polícia — incluindo nomes, fotos e números de identidade — sem qualquer cadeia de custódia formal. Em um áudio, um policial federal pediu para manter a confidencialidade porque os dados eram “muito procurados”. O pedido não era apenas por discrição — revelava a consciência de que o material estava sendo compartilhado fora dos canais legais adequados.

Em outra mensagem, Kusahara reconheceu abertamente que a Procuradoria-Geral da República (PGR) havia recomendado a libertação de um grupo de detidos. Mesmo assim,

Moraes se recusou a soltá-los até que sua equipe terminasse de examinar suas redes sociais.



Após as primeiras reportagens do Vaza Toga, em 26 de agosto de 2024, Tagliaferro foi [entrevistado pela Oeste](#) revista (a mesma revista de direita contra a qual ele teve que abrir um processo) — um dos veículos anteriormente censurados por Moraes. Na matéria, ele confirmou que Moraes o havia encarregado pessoalmente de investigar os detidos de 8 de janeiro, com base em uma lista de mais de 1.500 nomes enviada pelo Supremo Tribunal Federal. “Houve um pedido para compilar dados sobre os manifestantes — uma espécie de registro civil”, disse ele. “Levou semanas de trabalho.” O último lote de certidões foi concluído em 13 de março de 2023, em seguida o grupo do WhatsApp ficou inativo.

Na manhã seguinte, 27 de agosto, Kusahara renomeou o grupo para “Audiências de Custódia”, restringiu as permissões de postagem e removeu discretamente os membros —

uma medida deliberada que sugere uma tentativa de apagar os vestígios da operação poucas horas depois de ela ter sido confirmada publicamente por um participante importante.



Todos sabiam que o processo era irregular — e mesmo assim seguiram em frente.

As certidões que determinaram quem poderia sair em liberdade

O cerne do sistema de detenção secreta de Moraes era a "certidão". Esse documento não tinha valor legal. Nunca foi compartilhado com os advogados de defesa. No entanto, desempenhou um papel decisivo na determinação de quem permanecia na prisão — pelo menos, é o que as mensagens vazadas sugerem que era a intenção.

Tudo começou com listas informais enviadas pelo STF e pela polícia com nomes e, em alguns casos, números de identidade. Funcionários do tribunal então extraíram dados do banco de dados da Receita Federal do Brasil ([bCPF](#)) e do Registro Nacional de Carteiras de Motoristas ([RENACH](#)). Eles também acessaram sistemas internos como o GestBio, o banco de dados biométrico do TSE que contém imagens faciais, impressões digitais e dados pessoais de quase todos os brasileiros adultos.

De acordo com o advogado constitucionalista Richard Campanari, membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP), o uso do GestBio para fins investigativos é inconstitucional e representa um grave uso indevido de dados pessoais sensíveis. Ele explica que o sistema foi criado exclusivamente para fins eleitorais, como evitar registros eleitorais duplicados, e seu uso fora desse âmbito viola o princípio da finalidade limitada previsto na Constituição e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Campanari também alerta que o acesso a dados biométricos sem uma ordem judicial adequada ou autorização legal explícita não apenas viola as leis de proteção de dados, mas pode constituir abuso de autoridade e a criação de um aparato de vigilância clandestino.

Esta não foi a primeira vez que as autoridades brasileiras infringiram as regras. O [Twitter Files Brasil](#) revelou como, nos anos que antecederam as eleições de 2022, o TSE pressionou plataformas a entregar dados de usuários — incluindo endereços IP e mensagens privadas. As ordens judiciais visavam cidadãos que postaram hashtags críticas às urnas eletrônicas brasileiras. O que o Twitter Files expôs como excepcional — a perseguição de pessoas por suas opiniões políticas — agora se revela um padrão.

Assim como no caso do Twitter, as “certidões” produzidas a partir das consultas ao GestBio nunca fizeram parte dos autos oficiais. Alguns foram discretamente armazenados no sistema interno do TSE — ainda acessíveis online por meio de links diretos —, mas os advogados de defesa afirmam que as certidões não constam nos autos oficiais de seus clientes — nem nas ações criminais nem nas petições processuais. Eles eram invisíveis no tribunal, mas decisivos na prática.

O uso do GestBio pela equipe de desinformação foi autorizado em setembro de 2022 pelo juiz do TSE Benedito Gonçalves. No entanto, o acesso ao sistema não foi concedido imediatamente, pois havia dúvidas se o corregedor eleitoral tinha autoridade para conceder tal acesso. Segundo fontes, o administrador do sistema, Iuri Camargo Kisovec, resistiu, temendo ser responsabilizado pessoalmente por qualquer uso indevido do sistema. Ele teria ficado incomodado com a crescente influência da AEED dentro do tribunal e sua estreita aliança com Moraes, a quem considerava autoritário. Como unidade preferida de Moraes, a AEED era vista como politicamente delicada, e Camargo temia que conceder acesso ao GestBio pudesse acabar sendo usado contra ele. Nossa reportagem entrou em contato com Kisovec, mas até o momento não obteve resposta.

O registro eleitoral sempre foi o orgulho do TSE e de seus funcionários de carreira, que há muito temiam que esses dados pudessem um dia ser usados indevidamente. Na verdade, nem mesmo a Polícia Federal tinha um banco de dados biométrico comparável ao do TSE.

Agora, aproveitando-se do fato de que a linha já foi cruzada, as fontes afirmam que a Polícia Federal também está consultando o sistema.

À medida que os funcionários nomeados politicamente vão e vêm a cada novo governo — muitas vezes sem nenhum compromisso real com a instituição — demonstram abertamente desprezo pela integridade da Justiça Eleitoral. Os funcionários de carreira não podem fazer nada para impedir os abusos que testemunham. E, no entanto, a culpa recai sobre todos eles.

As fontes afirmam que Moraes inicialmente não tinha conhecimento desse conflito. As coisas mudaram após os eventos de 8 de janeiro, quando funcionários apontaram que a AEED ainda não tinha acesso ao banco biométrico. Moraes então emitiu uma ordem formal autorizando o uso dos bancos de dados internos do TSE. A equipe da AEED recebeu acesso ao GestBio e começou a usá-lo para identificar manifestantes com base em imagens.

O objetivo dessa busca era encontrar uma foto recente de cada detido. Depois de associar um nome a um rosto, a equipe vasculhou as plataformas de mídia social em busca de postagens que pudessem ser interpretadas como “antidemocráticas”. Os critérios variavam de caso para caso. O padrão era tudo o que a equipe conseguisse encontrar. Isso poderia incluir:

- Compartilhar publicações nas redes sociais sobre os protestos;
- Crítica ao Supremo Tribunal Federal ou ao presidente Lula;
- Participação em um grupo do Telegram ou Whatsapp;
- Retuitar conteúdo relacionado às eleições rotulado como “desinformação”.
- Menções em reportagens;
- Denúncias anônimas postadas online.

Cada certidão era baseada em pesquisas rápidas em plataformas como Facebook, Instagram, Twitter, TikTok, YouTube, Telegram e Gettr. Se algum conteúdo fosse encontrado, o detido recebia uma “certidão positiva”. As principais fontes utilizadas para justificar os rótulos eram frequentemente artigos de notícias e perfis anônimos no Twitter — muitas vezes sem verificação da autoria ou do contexto.

Isso por si só era suficiente para justificar a detenção — independentemente de antecedentes criminais, comportamento violento ou mesmo presença dentro de prédios governamentais. Se nenhum conteúdo desse tipo fosse encontrado, o detido poderia ser rotulado como “negativo”. De qualquer forma, as decisões eram tomadas em questão de minutos.

Erros eram comuns. Em um caso, uma mulher chamada Vildete foi erroneamente sinalizada como “positiva”. Minutos depois, a equipe percebeu que a havia confundido com outra pessoa e mudou sua classificação para “negativa”. A mulher era provavelmente [Vildete da Silva Guardia](#), uma aposentada de 74 anos que se tornou uma das vítimas mais simbólicas

dos abusos. Mesmo com a certidão corrigida, ela permaneceu na prisão — e só foi libertada 21 dias depois devido a uma hemorragia intestinal grave.





Vildete da Silva Guardia, 74 anos, foi tirada de casa e posta na prisão, recebendo uma sentença de 11 anos e 11 meses depois de se esconder no Planalto para escapar de gás lacrimogêneo. Mais de um ano depois, a avó permanece presa em uma cadeira de rodas, com pedidos de libertação por razões médicas ignorados.

Mais tarde, Vildete foi condenada por associação criminosa e tentativa de derrubar o Estado democrático de direito à força. Sua sentença: 11 anos e 11 meses de prisão, além de uma multa de R\$ 30 milhões a ser dividida com os co-réus. Em junho de 2024, ela foi presa novamente sob a alegação genérica de “risco de fuga”. Apesar do visível declínio físico e de doenças crônicas, ela passou mais dez meses na prisão até receber prisão domiciliar em abril de 2025 — após a indignação pública pela morte de outro detento, [Cleriston Pereira da Cunha](#), conhecido como Clezão, que morreu sob custódia depois que Moraes ignorou uma recomendação do Ministério Público para sua libertação.

Mas a clemência para com Guardia não duraria muito. Em julho de 2025, alegando que ela desrespeitou as condições da prisão domiciliar, Moraes a enviou de volta à prisão fechada.

Outro detido, Claudiomiro da Rosa Soares, motorista de caminhão, foi sinalizado como “positivo” por uma série de postagens no Facebook. Ele havia criticado o presidente Lula e questionado as eleições de 2022. Entre os conteúdos citados: um meme perguntando “Como esse cara conseguiu 60 milhões de votos?” depois que Lula foi vaiado no funeral de Pelé; um comentário acusando os juízes do Supremo Tribunal Federal de serem “vendidos”; e uma notícia republicada sobre fraude eleitoral com um comentário: “Então, segundo o cabeça de ovo (Moraes), ninguém pode questionar nada?”

136023_1448

SEITSE - 234624 - Certidão

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO
PET 10820 – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA


CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que, em pesquisa nesta data, foram encontradas as seguintes ocorrências em redes sociais do custodado abaixo relacionado:

CLAUDIOMIRO DA ROSA SOARES (Data de Nascimento: 23.07.1974)
OCORRÊNCIAS:

1. Perfil no Facebook com postagens antidemocráticas e que revelam inconformismo com os resultados das eleições de 2022.

URL: <https://www.facebook.com/claudiomiro.derosasoares>



2023.08.00000275-6 Documento nº 234624 v1

https://des.tse.jus.br/portal/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&documento=24637436&h_sistema... 1/5

136023_1448

SEITSE - 234624 - Certidão




2023.08.00000275-6 Documento nº 234624 v2

https://des.tse.jus.br/portal/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&documento=24637436&h_sistema... 2/5

136023_1448

SEITSE - 234624 - Certidão



A pesquisa foi realizada nas seguintes redes sociais Facebook, Instagram, Twitter e TikTok pelo servidor que subscreveu esta certidão.

FREDERICO FRANCO ALVIM
ASSESSOR(A) DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ENFRETAMENTO À DESINFORMAÇÃO
Documento assinado eletronicamente em 13/01/2023, às 20:02, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.119/2005.

EDUARDO DE OLIVEIRA TAGLIAFERRO
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ENFRETAMENTO À DESINFORMAÇÃO
Documento assinado eletronicamente em 13/01/2023, às 20:34, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.119/2005.

2023.08.00000275-6 Documento nº 234624 v2

https://des.tse.jus.br/portal/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&documento=24637436&h_sistema... 3/5

Certidão positiva emitida contra Claudiomiro Soares, um caminhoneiro. Dados pessoais removidos. Ele expressa ceticismo contra a vitória de Lula e diz, sobre Moraes, “Segundo o cabeça de ovo, ninguém pode questionar?”

Soares não foi preso durante os distúrbios, mas no dia seguinte, 9 de janeiro, no quartel-general do Exército em Brasília. Soares passou 11 meses e 7 dias na prisão sem nunca ter cometido um ato violento.

Em outro caso, Adenilson Demetrio de Cordova recebeu um rótulo “positivo” por causa de uma única postagem encontrada no X. Ela tinha um link para uma petição intitulada “Manifesto à Nação Brasileira – Em Defesa da Liberdade”, publicada meses antes das eleições de 2022 por um perfil com zero seguidores e zero visualizações. A [petição](#), lançada pelo grupo Advogados da Direita Brasil, tinha mais de 1,66 milhão de apoiadores e expressava apoio pacífico ao então presidente Jair Bolsonaro. Cordova foi preso em Brasília em 8 de janeiro. Ele alegou que estava protestando pacificamente por direitos básicos. Passou quatro meses na prisão, seguidos por mais de um ano em prisão domiciliar com tornozeleira eletrônica. Em uma campanha pública de arrecadação de fundos em junho de 2024, ele descreveu estar sobrecarregado por dívidas e sem condições de pagar sua defesa.

136023_1424 SEJFSE - 2346714 - Certidão

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO
ET 10620 – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que, em pesquisa nesta data, foram encontradas a(s) seguinte(s) ocorrência(s) em redes sociais acerca do custodiado abaixo relacionado:

- ADENILSON DEMETRIO DE CORDOVA (Data de Nascimento: 05.07.1982)

1. Perfil pessoal no Twitter com postagens antigas pedindo adesão a um manifesto contra decisões proferidas pelo Judiciário no combate às fake news, subscrito pelo Movimento Advogados da Direita Brasil.

2023.08.000002075-4 Documento nº 2346714 v3

https://tse.jus.br/tse/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2464203&id_fa_sistem... 1/5

136023_1424 SEJFSE - 2346714 - Certidão

adenilson demetrio
@iliciteo
Joined October 2021
9 Following · 0 Followers

Tweets Tweets & replies Media Likes

adenilson demetrio @iliciteo · Jul 30, 2022
MANIFESTO À NAÇÃO BRASILEIRA - DEFESA DAS LIBERDADES - Assine e participe! <https://www.change.org/p/Adenilson-Demetrio-MANIFESTO-A-NACAO-BRASILEIRA-DEFESA-DAS-LIBERDADES>

URL: <https://twitter.com/brasilhozinho>

URL do Manifesto: <https://www.change.org/p/Adenilson-Demetrio-MANIFESTO-A-NACAO-BRASILEIRA-DEFESA-DAS-LIBERDADES>

Não foi localizado o seu registro no Sistema GetDBo.

2023.08.000002075-4 Documento nº 2346714 v3

https://tse.jus.br/tse/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2464203&id_fa_sistem... 2/5

136023_1424 SEJFSE - 2346714 - Certidão

A pesquisa foi realizada nas seguintes redes sociais: Twitter, Facebook, Instagram, TikTok, LinkedIn e YouTube, pelo colaborador/servidor Frederico Alvim, matrícula 30690106, que subscreeve esta certidão.

FREDERICO FRANCO ALVIM
ASSESSOR(A) DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ENFRENTEAMENTO À DESINFORMAÇÃO
Documento assinado eletronicamente em 14/01/2023, às 09:46, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, do Lei 11.419/2006.

EDUARDO DE OLIVEIRA TAGLIAFERRO
ASSESSOR-CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ENFRENTEAMENTO À DESINFORMAÇÃO
Documento assinado eletronicamente em 14/01/2023, às 12:57, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, do Lei 11.419/2006.

2023.08.000002075-6 Documento nº 2346714 v3

https://tse.jus.br/tse/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2464203&id_fa_sistem... 3/5

Certidão positiva emitida contra Adenilson de Cordova. As “provas” contra ele consistem em um único tweet compartilhando o link de uma petição sobre “defesa das liberdades”. Ele não tinha nenhum seguidor. Dados sensíveis do TSE removidos.

Um detido, Ademir da Silva, foi classificado como “positivo” com base em uma única postagem no Instagram. A imagem dizia: “Fazer valer a Constituição não é golpe”. Isso por si só foi classificado como “antidemocrático” e como evidência de “insatisfação com os resultados das eleições de 2022”. Nenhum outro conteúdo foi citado.

136023_1424 SEJFSE - 2346713 - Certidão

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO
ET 10620 – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que, em pesquisa nesta data, foram encontradas a(s) seguinte(s) ocorrência(s) em redes sociais acerca do custodiado abaixo relacionado:

- ADEMIR DA SILVA (Data de Nascimento: 02.12.1959)

1. Perfil pessoal no Instagram com postagem anticomunista e que contestava incorretamente com os resultados das eleições de 2022.

2023.08.000002075-4 Documento nº 2346713 v3

https://tse.jus.br/tse/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2464204&id_fa_sistem... 1/5

136023_1424 SEJFSE - 2346713 - Certidão

FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO NÃO É GOLPE!

URL: <https://www.instagram.com/ademirasilva1959>

Não foi localizado o seu registro no Sistema GetDBo.

A pesquisa foi realizada nas seguintes redes sociais: Twitter, Facebook, Instagram, TikTok, LinkedIn e YouTube, pelo colaborador/servidor Frederico Alvim, matrícula 30690106, que subscreeve esta certidão.

FREDERICO FRANCO ALVIM
ASSESSOR(A) DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ENFRENTEAMENTO À DESINFORMAÇÃO
Documento assinado eletronicamente em 14/01/2023, às 09:46, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, do Lei 11.419/2006.

EDUARDO DE OLIVEIRA TAGLIAFERRO
ASSESSOR-CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ENFRENTEAMENTO À DESINFORMAÇÃO
Documento assinado eletronicamente em 14/01/2023, às 12:57, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, do Lei 11.419/2006.

2023.08.000002075-4 Documento nº 2346713 v3

https://tse.jus.br/tse/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2464204&id_fa_sistem... 2/5

136023_1424 SEJFSE - 2346713 - Certidão

2023.08.000002075-4 Documento nº 2346713 v3


https://tse.jus.br/tse/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2464204&id_fa_sistem... 3/5

Certidão positiva emitida contra Ademir da Silva. A certidão contém apenas uma postagem no Instagram. Dados sensíveis do TSE removidos.

Um caso ainda mais absurdo envolveu outro Ademir — desta vez, Ademir Domingos Pinto da Silva, um vendedor ambulante de 54 anos do sul do Brasil. Ele [nem estava presente nos](#)

[distúrbios de 8 de janeiro](#). Chegou mais tarde naquela noite ao acampamento militar em Brasília, após o fim da invasão, apenas para vender bandeiras e camisetas. A polícia o impediu de sair e ele foi detido. Ele foi rotulado como “positivo” não por qualquer ato de violência, mas por tuítes de 2018 criticando Lula e o Partido dos Trabalhadores. Nenhum deles mencionava 8 de janeiro — nem mesmo as eleições de 2022.

13/03/23, 14:24 SEVTSE - 2346713 - Certidão




TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO
ET 10620 – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que, em pesquisa nesta data, foram encontradas a(s) seguinte(s) ocorrência(s) em redes sociais acerca do custodiado abaixo relacionado:

- ADEMIR DOMINGOS PINTO DA SILVA (Data de Nascimento: 15.03.1970)

1. Perfil pessoal no Twitter com postagens antigas que exprimem aversão a Lula e ao Partido dos Trabalhadores.



2023.08.000002715-6 Documento nº 2346713 v5

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=24640355&nfr_sistem... 1/2](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=24640355&nfr_sistem...)

13/03/23, 14:24 SEVTSE - 2346713 - Certidão

URL: <https://twitter.com/AdemirDomingos>

Foi localizado o seu registro no Sistema GestBio:

Detalhamento Biográfico



Informações da base de dados da Receita Federal - bCPF



A pesquisa foi realizada nas seguintes redes sociais: Twitter, Facebook, Instagram, TikTok, LinkedIn e Youtube, pelo colaborador/servidor Frederico Alvim, matrícula 309R0105, que subscreve esta certidão.

FREDERICO FRANCO ALVIM
ASSESSOR(A) DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO
Documento assinado eletronicamente em 14/01/2023, às 09:25, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

EDUARDO DE OLIVEIRA TAGLIAFERRO
ASSESSOR-CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO
Documento assinado eletronicamente em 14/01/2023, às 12:54, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)



2023.08.000002715-6 Documento nº 2346713 v5

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=24640355&nfr_sistem... 2/2](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=24640355&nfr_sistem...)

Certidão positiva emitida contra Ademir Domingos da Silva. Tudo o que a equipe do TSE conseguiu juntar contra ele foram cinco tweets de 2018 em que ele criticava Lula e outros líderes do Partido dos Trabalhadores. Dados pessoais do GestBio removidos.

Mesmo assim, sua certidão foi assinada pela unidade de desinformação do TSE e usada para justificar quatro meses de prisão e uma condenação criminal. Ele agora usa uma tornozeleira eletrônica e é obrigado a cumprir serviço comunitário e frequentar um curso sobre democracia e tentativas de golpe determinado pelo tribunal. Seu [advogado chamou o caso](#) de “uma mancha vergonhosa no Supremo Tribunal Federal” e disse que Ademir foi condenado “sem que um único juiz lesse seu processo”.

Esses não foram casos isolados. Mesmo indivíduos com certidões “negativas” eram frequentemente mantidos atrás das grades por semanas ou meses. Os critérios para a manutenção da detenção permanecem obscuros. De acordo com o próprio Supremo Tribunal Federal, das 1.406 pessoas presas após 8 de janeiro, 942 tiveram sua detenção convertida em prisão preventiva. Apenas 464 receberam liberdade provisória.

Nossa equipe analisou as planilhas utilizadas pela força-tarefa do TSE para classificar os detidos. Entre 1.879 nomes únicos, 319 indivíduos receberam algum tipo de certidão digital — com base nas 69 certidões a que tivemos acesso (as certidões nem sempre eram individualizadas). Um total de 1.398 certidões foram emitidas, de acordo com Tagliaferro na conversa vazada no WhatsApp.

Dos registros analisados, 42 pessoas foram classificadas como “positivas” e 277 como “negativas”. Em seguida, cruzamos os dados com duas listas divulgadas pelo STF: uma para [aqueles que foram libertados](#) e outra para [aqueles que foram enviados à prisão](#) após as audiências. Das 319 pessoas, 251 estavam em uma das duas listas (36 positivas, 215 negativas). O principal padrão observável em nossa amostra é que, embora uma certidão negativa não fosse garantia de libertação, nenhuma pessoa que recebeu uma certidão positiva foi libertada.

Mesmo entre os “negativos”, 68% também permaneceram atrás das grades — contradizendo diretamente a afirmação feita por Kusahara, chefe de gabinete do juiz Moraes, de que a maioria dos detidos seria libertada com base nessa triagem.

Entre eles estão:

- Regina Aparecida Modesto – Engenheira de 55 anos e pastora ordenada de São Paulo. Presa após ir a Brasília para orar com um grupo de pastores em 8 de janeiro. Ela foi condenada a 17 anos de prisão. Passou sete meses em prisão preventiva, perdeu sua casa e contratos no valor de milhões e desenvolveu sinais de câncer de cólon enquanto estava sob custódia.
- Dirce Rogério – Mulher de 55 anos de Santa Catarina. Apesar de não haver provas de violência, foi condenada a 16 anos. A Polícia Federal a prendeu novamente em 2024, alegando risco de fuga.
- Jaqueline Freitas Gimenez – Mãe de dois filhos pequenos. Condenada a 17 anos de prisão por participar de protestos. Ela tem enfrentado dificuldades para ter acesso à defesa jurídica desde sua prisão.
- Alessandra Malvina Trindade – Acusada de incitação por participar de protestos pacíficos. Nunca entrou em prédios públicos e não participou dos distúrbios de 8 de janeiro.
- Rafael Teixeira Marques – Analista de sistemas de Brasília. Não foi condenado, mas está sob restrições severas: proibido de usar redes sociais, com passaporte confiscado e toque de recolher imposto — apesar de uma certidão negativa e da ausência de conduta violenta.
- Edemilson da Cruz – Indiciado em 2023 e detido na Penitenciária da Papuda. Apesar de não ter antecedentes de atos violentos e de uma certidão negativa, permaneceu preso por meses por ordem do juiz Moraes.
- Carlos Roberto Horstmann – Listado entre os 942 detidos mantidos na prisão após audiências de custódia, embora sua triagem digital não tenha mostrado nenhuma evidência incriminatória.

Não havia uma lógica clara ou consistente por trás de quem entre os “negativos” foi libertado e quem permaneceu preso. Centenas permaneceram atrás das grades por nada mais do que participar de acampamentos de protesto ou postar mensagens políticas vagas — muitas vezes antigas, irrelevantes e longe de serem violentas.

Parte I: As audiências de custódia

Nas semanas seguintes às prisões de 8 de janeiro, centenas de detidos permaneceram na prisão — mesmo quando a Procuradoria-Geral da República recomendou formalmente sua libertação. Advogados, familiares e defensores públicos não tiveram uma explicação clara para o motivo pelo qual os pedidos estavam sendo ignorados.

Em 10 de janeiro, apenas dois dias após as prisões em massa, o juiz Alexandre de Moraes assinou uma ordem centralizando todas as decisões sobre a detenção. De acordo com a lei brasileira, [as audiências de custódia](#) existem para proteger os direitos básicos dos detidos — para verificar possíveis abusos policiais e avaliar se a manutenção da prisão é justificada.

Neste caso, porém, elas parecem ter sido usadas apenas para aprovar resultados ditados em outro lugar. Os juízes de primeira instância foram autorizados a realizar audiências de custódia, mas apenas para verificar se as prisões ocorreram legalmente — não para decidir se alguém deveria ser libertado. Todas as decisões relativas à detenção permaneceram com Moraes.

Um [relatório](#) conjunto publicado em 23 de janeiro de 2023 pela Defensoria Pública da União, pela Defensoria Pública do Distrito Federal e pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura criticou a remoção da autoridade judicial e alertou para graves violações dos direitos humanos durante as audiências de custódia que se seguiram às prisões de 8 e 9 de janeiro em Brasília. Os juízes foram destituídos do poder de conceder liberdade e, em alguns casos, as pessoas permaneceram presas mesmo sem um pedido formal do Ministério Público.

O advogado Ezequiel Silveira, da Associação de Familiares e Vítimas do 8 de Janeiro (ASFAV), que representa dezenas de réus acusados em conexão com os eventos de 8 de janeiro, diz que as audiências de custódia foram “meras simulações de legalidade em um processo viciado desde o início”. Ele observa que os prazos legais foram ignorados, com atrasos de até 22 dias — violando o Código de Processo Penal, que exige uma audiência dentro de 24 horas após a prisão.

O que os defensores públicos e advogados suspeitavam, mas ainda não podiam provar, agora pode ser confirmado por uma mensagem revelada nos *Arquivos do 8 de janeiro*. Em 13 de fevereiro, Kusahara — chefe de gabinete de Moraes — enviou uma nota direta ao grupo interno do WhatsApp:

“A PGR pediu a LP (liberdade provisória) deles, mas o ministro não quer soltar sem antes a gente ver nas redes se tem alguma coisa.”

A mensagem revelou o verdadeiro motivo por trás dos atrasos: a liberdade não estava sendo decidida com base em argumentos jurídicos, audiências ou autos do processo — mas em varreduras digitais informais ordenadas pelo próprio Moraes.

Emojis de um juiz revelaram a farsa por trás das audiências

Em 1º de março de 2023, o juiz Airton Vieira enviou uma mensagem de despedida ao grupo do WhatsApp. Ele acabara de encerrar sua função de supervisionar as audiências de custódia dos detidos de 8 de janeiro.

“Despeço-me aqui, singelamente, pois nos demais grupos já estou me despedindo... Que nas audiências de custódia possamos dar a cada um o que lhe é de direito: a prisão! 🤔🤔🤔🤔🤔”



Os emojis zombeteiros vieram de um juiz encarregado de garantir a justiça e o devido processo legal. No entanto, lá estava ele, comemorando abertamente o resultado — como se a culpa já tivesse sido presumida, muito antes de qualquer julgamento. A mensagem repleta de emojis do juiz Vieira não apenas quebrou o decoro. Ela revelou um julgamento prévio, falta de imparcialidade e o cinismo institucional por trás de uma operação que suspendeu o devido processo legal enquanto fingia defendê-lo.

Sua referência a “outros grupos” sugeria algo mais profundo: a existência de várias conversas paralelas além daquela que vazou. De acordo com nossas fontes dentro do TSE, havia de fato vários outros grupos do WhatsApp usados para discutir assuntos oficiais — todos parte de uma rede mais ampla e compartimentada que operava inteiramente nas sombras.

Esse sistema já havia sido denunciado pela ASFAV em um relatório de 100 páginas que antecipava muitos dos abusos agora confirmados pelos chats vazados. O relatório documentava audiências realizadas fora do prazo legal de 24 horas, juízes impedidos de ordenar libertações e a ausência de salvaguardas básicas, como exames forenses ou acesso aos autos do processo. Em muitos casos, os promotores já haviam apresentado acusações antes mesmo das audiências ocorrerem.

O relatório da ASFAV também observou que os juízes não tinham acesso aos registros completos e estavam operando sob restrições rígidas impostas pela Suprema Corte. Moraes delegou apenas a verificação dos documentos, reservando para si todas as decisões substantivas. As audiências nunca tiveram o objetivo de avaliar os casos. Elas foram encenadas para aprovar resultados já decididos.

Divulgação no Dia da Mulher usada para efeito midiático

Um dos sinais mais claros de que as decisões de detenção eram políticas — e não jurídicas — veio dois meses após as prisões de 8 de janeiro.

Em 8 de março de 2023, o Supremo Tribunal Federal do Brasil ganhou as manchetes ao anunciar a libertação de 149 mulheres presas durante os protestos. O momento não foi coincidência: era o Dia Internacional da Mulher, e o gesto foi amplamente celebrado pela imprensa como um ato de compaixão e justiça.

Mas, nos bastidores, conversas vazadas contavam uma história diferente.

Cinco dias antes, em 3 de março, Kusahara repassou uma instrução do ministro a Eduardo Tagliaferro, chefe da unidade de desinformação do TSE: a equipe deveria investigar se alguma das mulheres detidas havia participado de grupos do WhatsApp ou Telegram “sobre o golpe”. O objetivo não era determinar quem poderia ser libertada com segurança, mas sim encontrar justificativas para mantê-las presas.

Na manhã do anúncio, Cristina enviou outra mensagem a Tagliaferro, perguntando se as certidões positivas das mulheres eram “fáceis de imprimir” para que ela pudesse

apresentá-las a Moraes. Poucas horas depois, Tagliaferro respondeu: havia 17 mulheres com certidões positivas e listou seus nomes. As mulheres permaneceram presas por dois meses inteiros, à espera do ato de marketing.



O Supremo Tribunal nunca explicou por que algumas foram libertadas e outras não. Nenhuma lista oficial das 149 mulheres detidas foi publicada.

Pesquisamos notícias e, com base em informações disponíveis publicamente, apenas uma mulher — Camila Mendonça Marques, uma vendedora de materiais de construção de 35 anos e mãe de dois filhos pequenos — pode ser confirmada com certeza como tendo sido libertada em 8 de março. Sua libertação foi explicitamente concedida porque ela era a única responsável pelos cuidados de seus filhos de 5 e 9 anos. As outras permaneceram sob custódia.

A libertação de Marques não durou muito. Ela foi presa novamente meses depois — não por nenhum novo crime, mas porque seu monitor eletrônico de tornozelo parou de funcionar. As autoridades também a acusaram de planejar fugir, citando a venda de pertences pessoais como comportamento suspeito.

Ela não estava sozinha. Dezenas de outras pessoas foram enviadas de volta à prisão por motivos semelhantes: dispositivos de monitoramento com defeito, suspeitas vagas ou simplesmente porque outros réus de 8 de janeiro haviam fugido. Em muitos casos, nenhuma evidência concreta de um plano de fuga foi apresentada. A suposição por si só foi suficiente.

Parte II: O uso de agentes externos pela TSE para perseguir dissidentes

Enquanto a força-tarefa se apressava para classificar as detidas antes de uma libertação em massa planejada para o Dia Internacional da Mulher, as autoridades recorreram a um recurso ainda mais obscuro: colaboradores externos sem função oficial na investigação.

Em 3 de março de 2023, quando Kusahara transmitiu um pedido pessoal do ministro Moraes para encontrar provas que ligassem as mulheres a grupos do WhatsApp ou Telegram “relacionados ao golpe”, Tagliaferro recusou. O conteúdo já havia sido apagado, disse ele, e o próprio TSE havia apagado alguns dos registros. Ainda assim, em um esforço para cumprir a ordem, ele perguntou se poderia entrar em contato com o que chamou de “parceiros externos” — indivíduos que já haviam se infiltrado em chats privados e coletado dados para o tribunal.

Cristina hesitou. Ela temia vazamentos. Então, ela disse a ele para contornar os canais oficiais do governo e enviar a solicitação diretamente para uma conta de e-mail pessoal usada por Moraes: *alegemeos@uol.com.br*. “Já disse a ele que você vai escrever”, acrescentou ela. Tagliaferro acatou: “Enviado. Tentei ser o mais simples e cuidadoso

possível”.





Embora Tagliaferro tenha escrito posteriormente que não recebeu resposta do ministro e que seguiria com o procedimento padrão, fontes do Tribunal Eleitoral afirmam que o ministro respondeu ao e-mail e deu sua aprovação.

Dias depois, Cristina deu continuidade: os parceiros haviam encontrado alguma coisa? Tagliaferro respondeu que os grupos do WhatsApp e do Telegram já haviam sido excluídos após os eventos de 8 de janeiro, dificultando a coleta de qualquer informação útil. Diante da falta de provas contra detidos específicos, funcionários do mais alto tribunal do Brasil tentaram ativar uma rede de vigilância clandestina.



De acordo com um ex-funcionário do TSE, os chamados “parceiros” infiltrados nos grupos de mensagens incluíam agências de verificação de fatos, como a Agência Lupa, e instituições acadêmicas, como a FGV e a UFRJ. Esses parceiros não se limitavam a enviar relatórios ou dicas ao TSE — eles também recebiam pedidos de investigação diretos do tribunal.

Essa não foi a única vez que funcionários do tribunal recorreram a pessoas de fora. Não se tratou de um caso isolado. Conforme [revelado](#) anteriormente por A Investigação, ativistas e jornalistas com ideologias alinhadas enviaram dossiês não oficiais diretamente a Alexandre de Moraes. Alguns deles foram posteriormente usados para justificar ordens de censura ou detenções.

O exemplo mais notório foi o da jornalista Letícia Sallorenzo, conhecida na Vaza Toga como “a Bruxa”. Apoiadora fervorosa de Moraes, ela se autodenominava especialista em

desinformação. Sallorenzo compilou listas de alvos e as enviou diretamente ao TSE. Em seu trabalho acadêmico, ela defendeu a censura online aplicada por Moraes usando a teoria do *firehosing* — conceito da RAND Corporation de que uma enxurrada de mensagens rápidas e repetitivas, mesmo que não totalmente falsas, pode sobrecarregar o público e distorcer a percepção.

As investigações lideradas por Moraes acusando Bolsonaro de planejar um golpe de Estado sugerem que Sallorenzo não é apenas uma admiradora do ministro. Suas teorias acadêmicas foram usadas para apoiar a alegação da Polícia Federal de que, desde 2019 — o início da presidência de Bolsonaro —, ele vinha conspirando para derrubar as eleições de 2022.

Ao terceirizar partes do processo de inteligência para pessoas como Sallorenzo — indivíduos sem responsabilidade pública, sem mandato judicial e sem supervisão legal —, a mais alta corte do Brasil obscureceu a fronteira entre o dever institucional e a aplicação política. Sem mandados. Sem transparência. Apenas um círculo fechado de colaboradores leais alimentando uma máquina judicial com dados coletados fora dos livros.

O que dizem os especialistas em direito

Um dos críticos mais veementes do juiz Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, é o ex-juiz Marco Aurélio Mello, que condenou repetidamente a concentração de poder no Supremo Tribunal Federal e a falta de transparência exposta pelo escândalo “Vaza Toga”. Ele afirma que o tribunal está passando por um momento de “extravagância” e alerta que “o que começa errado não pode terminar bem”, observando que, sem um órgão de revisão, o devido processo legal fica comprometido. Questionado sobre as motivações de Moraes, ele brincou: “Eu teria que colocá-lo no divã de um terapeuta e analisar o que ele pensa, o que está por trás de tudo isso”.

Mello chama a concentração de poderes de “nefastas”, argumentando que as instituições devem respeitar seus papéis: “A polícia investiga, o Ministério Público acusa e o Judiciário julga”. Ele também denuncia o uso de aplicativos como o WhatsApp para discutir casos, revelado pela Vaza Toga. “Sempre exigi comunicações formais para garantir a transparência. Os cidadãos devem poder acompanhar as ações do Estado”, disse.

Em relação ao 8 de janeiro, Mello considera desproporcionais as sentenças proferidas contra os manifestantes: “Não consigo entender como eles podem ser condenados a 15, 16, 17 anos de prisão. Essas são sentenças para assassinos ou assaltantes à mão armada, não para manifestantes ou vândalos”. Mello também apoia o projeto de lei de anistia para os envolvidos em 8 de janeiro, considerando-o um passo em direção à reconciliação nacional. “É positivo, uma forma de virar a página”, disse ele.

Enviamos as conversas vazadas e os registros oficiais a juristas para identificar possíveis ilegalidades e avaliar se as ações foram consistentes com a Constituição e o devido processo legal.

De acordo com Richard Campanari, as medidas adotadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) do Brasil após os eventos de 8 de janeiro ultrapassaram os limites legais da justiça eleitoral. Ele argumenta que, conforme revelado por esta investigação, o tribunal começou a exercer funções típicas de autoridades de investigação criminal — sem mandato constitucional, transparência ou respeito ao devido processo legal.

“O que deveria ser um órgão técnico e neutro, focado em preservar a integridade do processo eleitoral, foi transformado em um mecanismo informal de repressão política”, afirmou.

Campanari alega que, sob o pretexto de combater a desinformação e defender a democracia, o TSE ampliou ilegalmente seus poderes policiais, violando o princípio da legalidade estrita que rege a administração pública, previsto no artigo 37 da Constituição. Ele aponta para a Resolução nº 23.714/2022 do TSE, emitida pouco antes do segundo turno das eleições, que autorizou medidas excepcionais, como remoção de conteúdo e suspensão de contas — mas era válida apenas até 30 de outubro de 2022. Usar essa resolução para justificar ações investigativas em janeiro de 2023, diz ele, foi um claro abuso tanto em termos de alcance quanto de timing. “O poder de fiscalização do Tribunal Eleitoral se limita à forma e ao meio de divulgação da propaganda eleitoral — nunca ao conteúdo da expressão política e, certamente, não fora do período eleitoral.”

Ele também observa que a resolução ignorou a exigência legal de solicitação prévia do Ministério Público, permitindo que o TSE agisse por iniciativa própria, e aplicou preventivamente interpretações jurídicas ainda pendentes de julgamento no Supremo Tribunal Federal do Brasil relativas ao Marco Civil da Internet no país. “Ela impôs sanções às plataformas digitais sem supervisão judicial ou direito de defesa”, acrescentou.

Campanari acredita que a AEED — Assessoria Especial para o Combate à Desinformação do TSE — começou a operar como uma estrutura paralela de triagem criminal sem qualquer base legal. Conforme revelado por esta investigação, equipes sob a direção do TSE acessaram bancos de dados biométricos como o GestBio, vasculharam perfis nas redes sociais e geraram certidões internas nas quais meras críticas ao Partido dos Trabalhadores ou ao ex-presidente Lula eram tratadas como um indicador de radicalização.

“Tanto a AEED quanto a CIEEDE foram criadas para funcionar apenas durante os períodos eleitorais. Uma vez que ultrapassaram esse escopo, essas unidades técnicas passaram a atuar como braços não oficiais do Ministério Público, minando o sistema acusatório brasileiro e a separação dos poderes. A Constituição é clara: somente a polícia judiciária e o Ministério Público têm competência para investigar crimes. Quando o TSE assume esse papel, ele extrapola sua competência e distorce o modelo de justiça criminal.”

Ele considera especialmente grave a alegação de que certidões informais da AEED foram usadas para justificar prisões preventivas, mesmo quando os promotores recomendavam a libertação. “Se esses documentos nunca foram formalizados, nunca foram submetidos a um julgamento contraditório e foram ocultados dos advogados de defesa, então usá-los para justificar a prisão viola diretamente o artigo 5º da Constituição.”

Em sua avaliação das revelações da reportagem de que funcionários do TSE, sem autorização judicial, colaboraram com atores externos — como jornalistas — para se infiltrar em grupos privados em aplicativos de mensagens como WhatsApp e Telegram, Campanari alerta que isso poderia constituir vigilância ilegal e abuso de autoridade, bem como violações dos direitos constitucionais à privacidade e à confidencialidade das comunicações.

Por fim, ele critica a centralização das decisões relacionadas à detenção nas mãos de um único juiz do Supremo Tribunal Federal, o que, segundo ele, anulou o papel do juiz natural nas audiências de custódia. “A lei é clara: é o juiz competente que deve avaliar a legalidade de uma prisão. Quando essa autoridade é retirada e concentrada em uma única pessoa, perde-se a imparcialidade e viola-se o princípio do juiz natural.”

“O Brasil assiste, com passividade alarmante, à expansão do poder judicial além dos limites constitucionais. O combate à desinformação — embora importante — não pode justificar a erosão das liberdades civis ou a construção de um aparato de repressão política. A história nos mostra: não se defende a democracia matando o Estado de Direito.”

Para o advogado Enio Viterbo — especialista em direito constitucional e político, com doutorado em História pela Universidade de Lisboa —, as conversas vazadas indicam que o ministro Alexandre de Moraes contou com funcionários do TSE para realizar uma investigação extraoficial sobre os detidos. Ele argumenta que o uso dos sistemas internos do TSE para identificar indivíduos e examinar suas atividades nas redes sociais constitui um claro desvio da finalidade institucional.

Viterbo observa que, embora o Supremo Tribunal Federal possa solicitar formalmente informações a órgãos públicos, não pode transferir funcionários públicos ou ultrapassar limites institucionais sem seguir os procedimentos legais adequados. A transferência de pessoal dentro da administração federal deve seguir protocolos específicos, e o envio unilateral de funcionários do TSE por ordem judicial constitui uma violação da legalidade.

Ele também ressalta que, no ato oficial, Moraes se referiu aos “atos terroristas de 8 de janeiro”, embora nenhum dos réus tenha sido acusado de terrorismo. Para Viterbo, tal linguagem revela falta de imparcialidade judicial.

Ele enfatiza ainda que o TSE não pode atuar como uma extensão do Supremo Tribunal Federal. Qualquer pedido de dados pessoais deve vir do Ministério Público ou das autoridades policiais, ser devidamente justificado e autorizado por um juiz competente. As unidades internas do TSE não têm autoridade para conduzir investigações criminais ou substituir funções da polícia judiciária. “Como o Ministério Público poderia supervisionar uma investigação conduzida informalmente por pessoas diretamente ligadas a Moraes, usando WhatsApp e bancos de dados internos?”, questiona.

Por fim, ele questiona a legalidade das audiências de custódia. Embora a delegação de funções judiciais seja permitida, delegar apenas o poder de conduzir a audiência — sem a autoridade para libertar o detido — torna o processo sem sentido. “Que tipo de audiência de custódia é essa se o juiz que a preside nem mesmo tem o poder de revisar a legalidade da prisão?”, conclui.

De acordo com o advogado André Marsiglia, especialista em liberdade de expressão, é ilegal que o TSE produza certidões que influenciem decisões judiciais, como a prisão ou libertação dos réus de 8 de janeiro. Ele argumenta que a tarefa de investigar e construir um caso pertence exclusivamente ao Ministério Público, que deve permanecer independente do tribunal que emite as decisões.

“O órgão responsável pelo julgamento não pode ser o mesmo que produz as provas”, afirma. “Isso representa uma usurpação inconstitucional das funções do Ministério Público — uma distorção típica de regimes autoritários, onde a lei é usada como arma de vingança.”

Marsiglia ressalta que tal delegação de poder investigativo é inerentemente ilegítima. “Uma vez que um órgão investigativo está subordinado ao mesmo tribunal que posteriormente julgará o caso”, explica ele, “todo o processo fica viciado desde o início — minando o princípio fundamental de que aqueles que processam devem ser separados daqueles que julgam”.

O advogado Silvio Kuroda, advogado de uma investigada pelo 8 de janeiro, especialista em Direito Público e ex-assessor de um juiz do Superior Tribunal de Justiça do Brasil, levanta outras preocupações sobre a legalidade das acusações de 8 de janeiro. Segundo Kuroda, o promotor adjunto Carlos Frederico dos Santos não tinha, em tese, autoridade constitucional para apresentar acusações — uma responsabilidade que, segundo as regras oficiais, cabia à vice-procuradora-geral Lindôra Araújo, que ainda estava no cargo e não havia sido destituída.

Lindôra já havia demonstrado resistência a investigações motivadas por questões políticas e entrado em conflito com o juiz Alexandre de Moraes em casos semelhantes. Ela chegou a tentar encerrar o chamado “Inquérito das fake news” e, em um parecer jurídico confidencial do Ministério Público Federal divulgado pelo *jornal Folha de S.Paulo* em 22 de agosto de 2024, classificou como inconstitucional e ilegal o uso da AEED pelo Supremo Tribunal Federal para alimentar a investigação. O documento, assinado pela própria Lindôra, solicitava a anulação das medidas investigativas e a reversão das decisões judiciais baseadas nos relatórios da unidade, argumentando que se tratava de “medidas investigativas realizadas *de ofício* pelo Poder Judiciário, em violação ao sistema acusatório brasileiro”. O parecer alertou que a AEED estava exercendo funções típicas de uma força

policial de investigação criminal, excedendo seu mandato original, que se restringia ao combate à desinformação eleitoral. A PGR foi enfática:

“Não se pode admitir que um órgão do Judiciário Eleitoral, sob o pretexto de combater a desinformação, realize medidas investigativas destinadas a coletar provas sobre a autoria e a materialidade de crimes”.

Seu afastamento, sem substituição formal, permitiu que o então procurador-geral Augusto Aras a contornasse, nomeando Carlos Frederico para liderar uma força-tarefa de emergência que investigava os chamados “atos antidemocráticos”. Mas essa função especial não lhe conferia poderes legais para indiciar réus. No entanto, Carlos Frederico tornou-se o rosto público da acusação e mais tarde foi indicado para uma vaga no Superior Tribunal de Justiça. Em 10 de julho de 2025, porém, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva nomeou Maria Marluce Caldas Bezerra, promotora estadual de Alagoas, para o tribunal. Como resultado, o procurador-geral adjunto Carlos Frederico não pôde assumir o cargo e, conseqüentemente, não terá jurisdição funcional perante o Supremo Tribunal Federal se futuras investigações sobre possíveis irregularidades forem realizadas.

Kuroda argumenta que o caso violou um princípio constitucional fundamental no Brasil: somente um promotor legalmente designado tem o direito de apresentar acusações criminais — não alguém nomeado ad hoc para um caso específico. Ele traça um paralelo com os Estados Unidos, onde, em 2024, um juiz federal decidiu que o procurador especial Jack Smith havia sido nomeado ilegalmente para processar o ex-presidente Donald Trump, sem ter o mandato legal adequado para fazê-lo.

O advogado Hugo Freitas, mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), alerta que a prisão preventiva só pode ser imposta para proteger a ordem pública quando o juiz identifica uma ameaça real representada pela libertação do suspeito. Da mesma forma, a lei exige a revogação da medida assim que a ameaça deixar de existir.

Ele aponta um grave desvio desse princípio. Os materiais obtidos pela reportagem sugerem que a libertação ou a manutenção da prisão estavam sendo decididas com base em “atividades nas redes sociais” que equivaliam a expressões de opinião — e não a indícios concretos de intenção criminosa. “Na prática, o Estado está concedendo ou negando liberdade com base nas visões ideológicas dos cidadãos. Isso é incompatível com a Constituição, que defende a igualdade e proíbe todas as formas de censura política ou ideológica”, disse ele, citando o artigo 220, parágrafo 2.

Freitas relaciona essa prática a um padrão mais amplo observado na chamada “Inquérito do Fim do Mundo”, conduzido pelo Supremo Tribunal Federal. “A polícia está sendo usada para investigar opiniões expressas nas redes sociais. Se alguém publica algo alinhado com uma determinada posição política, isso é tratado como um sinal de associação criminosa, o que expõe a pessoa a um processo judicial.”

Ele afirma que o sistema judiciário está sendo desviado de sua missão legal. “O sistema judiciário deve existir para investigar e punir crimes conforme definidos pela lei. Mas este caso reforça a percepção de que o Supremo Tribunal Federal, a Procuradoria-Geral da República e a Polícia Federal estão usando-o para fins políticos. Isso é inconstitucional. O Estado não pode assumir poderes além dos que a lei permite.”

Ele cita como exemplo os acordos de não-processo penal (ANPPs) oferecidos a muitos réus do 8 de janeiro, que exigiam que eles participassem de um “curso sobre democracia”. “O Estado não tem autoridade para forçar os cidadãos a participar de sessões de reeducação. A Constituição não lhe confere o poder de controlar as ideologias das pessoas. Os cidadãos são livres para pensar como quiserem — mesmo que se oponham à própria democracia. O que a lei permite é apenas a repressão de atos criminosos específicos.”

Ele também critica a decisão do Supremo Tribunal Federal de vincular publicamente a libertação de mulheres presas ao Dia Internacional da Mulher. “Isso dá a impressão de um tribunal guiado por gestos simbólicos, em vez de critérios jurídicos”, afirmou.

O ex-procurador e congressista Deltan Dallagnol diz que é digno de nota que, em sua ordem que deu à força-tarefa de desinformação acesso ao banco de dados biométrico, Moraes chamou os detidos de “terroristas”. Segundo ele, “não existe crime de terrorismo no Brasil cujo motivo seja eleitoral, e Moraes, como ministro do Supremo Tribunal Federal, sabe disso. É um erro crasso chamar as ações de 8 de janeiro de ‘terroristas’. Essa linguagem é totalmente inadequada”.

Dallagnol argumenta que a linguagem politicamente carregada de Moraes “sugere — na ausência de uma explicação mais plausível — que o ministro se propôs a construir uma narrativa incriminatória sobre os detidos, cultivando um clima em que medidas repressivas pareceriam justificadas. Isso está muito longe do distanciamento judicial e da imparcialidade esperados de um juiz. Como juiz-relator, isso também revela um pré-julgamento logo no início da investigação. Em democracias maduras, uma postura pública combativa desse tipo por parte do juiz responsável pelo caso normalmente justificaria a recusa e a substituição.”

Além da retórica, ele alega ilegalidade estrutural. Dallagnol afirma que Moraes utilizou ilegalmente a AEED “como um braço investigativo privado”. Ele antecipa a defesa de Moraes de que os “poderes policiais” do TSE permitiam isso e a rejeita: “Moraes ativou a AEED fora do período eleitoral e para investigações criminais, que não são de sua competência. A AEED foi criada para tarefas administrativas pela Justiça Eleitoral, para exercer poderes policiais destinados a coibir a desinformação. Tais poderes no TSE existem apenas durante o período eleitoral e são de natureza administrativa, não criminal; não devem ser confundidos. O princípio da legalidade que vincula a Administração Pública permite apenas o que a lei expressamente autoriza. Utilizar uma unidade administrativa-eleitoral para conduzir inquéritos criminais foi uma ilegalidade flagrante.”

Segundo ele, não há base legal para inserir a AEED em inquéritos criminais do Supremo Tribunal, que se limitam ao suspeito ou réu, à polícia judiciária, ao Ministério Público e ao tribunal. Ele caracteriza o arranjo como uma espécie de “PGR pessoal” que alimenta com materiais os casos relatados pelo próprio Moraes.

Ele traça duas linhas precedentes. Primeiro, a Operação Satiagraha: a Quinta Turma do STJ anulou a investigação em 7 de junho de 2011 porque agentes de inteligência da ABIN participaram clandestinamente de atos da Polícia Federal, comparando o esquema a uma “polícia secreta” e aplicando a doutrina da árvore frutífera venenosa; em dezembro de 2014, o STF também anulou as buscas iniciais. Dallagnol afirma que o papel secreto da AEED em inquéritos criminais é um paralelo direto: servidores públicos agiram sem autoridade legal, o que deveria contaminar os casos.

Segundo, a Operação Castelo de Areia: em 5 de abril de 2011, a Sexta Turma do STJ rejeitou o caso após considerar as escutas telefônicas ilegais porque a investigação começou a partir de uma denúncia anônima sem corroboração independente. Para Dallagnol, a lição relevante é a censura do tribunal às “razões ocultas” — decidir com base em informações conhecidas dos investigadores e do juiz, mas ausentes dos autos e inacessíveis à defesa.

Ele alega ainda a supressão de elementos potencialmente exculpatórios: segundo ele, foram negadas aos advogados as certidões da AEED afirmando que não foram encontradas postagens incriminatórias nas redes sociais de certos suspeitos, pois os documentos não foram anexados aos autos do processo. Ele compara isso à regra Brady dos Estados Unidos, que exige a divulgação de material exculpatório.

Dallagnol também alega que Moraes mesclou funções — como presidente do TSE, supostamente dirigindo as investigações da AEED e, no Supremo Tribunal Federal, julgando os casos resultantes. Ele afirma que isso equivale a impedimento, agravado pela natureza secreta do acordo, que ele enquadra, em teoria, como falsidade ideológica para ocultar o impedimento e um potencial crime passível de impeachment nos termos da lei de responsabilidade.

Por fim, ele argumenta que o papel inquisitorial e de coleta de provas do juiz usurpou funções do Ministério Público e violou o sistema acusatório brasileiro, citando o artigo 3º-A do Código de Processo Penal (“o juiz não pode iniciar investigação nem substituir o Ministério Público na atividade probatória”). Em sua opinião, isso “quebra a imparcialidade judicial” e torna o juiz suspeito ou impedido.

O renomado jurista brasileiro Ives Gandra da Silva Martins afirma que Moraes transformou a unidade de combate à desinformação do TSE em guardião do que os brasileiros podem dizer.

“Apesar de respeitar e considerar os atuais ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) juristas valiosos, sigo uma escola doutrinária diferente daquela que eles abraçam”, acrescenta o jurista.

“Para eles, e especialmente para o juiz Alexandre de Moraes, o Supremo Tribunal Federal tem o papel de legislar em lacunas legislativas quando solicitado e pode interferir nos poderes Executivo e Legislativo em defesa de sua visão do Estado de Direito. Essas são correntes doutrinárias originárias de sistemas parlamentares de governo, onde não há uma separação clara dos poderes e, a meu ver, são incompatíveis com o sistema presidencialista, onde essa separação é clara, distinta e constitui o alicerce do regime. Entre elas estão o neoconstitucionalismo, o consequencialismo e a jurisdição constitucional, que não foram contempladas na Assembleia Constituinte de 1987/88 pelos artigos 49, inciso XI, 103 §2º, 102 *caput*, 1º e 2º. Essas disposições consagram uma separação rígida, diferente dos fundamentos das três correntes acima mencionadas.”

“Por essa razão, entendo que a interferência direta nas mídias sociais, na tentativa de controle “prévio” e não “posterior” dos abusos da comunicação, viola as disposições do artigo 220, *caput*, e do artigo 5º, itens IV e V.”

“Portanto, também diverjo da nova redação que deram ao artigo 19 da Lei da Internet, em que há controle prévio para evitar qualquer abuso e não “a posteriori”, conforme determina o item V do artigo 5º da Carta da República.”

“Minha posição é a dos Ministros Fachin, André Mendonça e Kassio Nunes, que são contra qualquer censura ou controle prévio.”

“Com bases nestes fundamentos, divirjo também das razões que levaram o Ministro Alexandre de Moraes tornar a AEED uma espécie de guardião do que se pode ou não dizer na democracia brasileira.”

Declarações dos envolvidos

Solicitamos comentários ao TSE, STF, PGR, Cristina Kusahara, Alexandre de Moraes, Ailton Vieira, Marco Antônio Martins Vargas, Letícia Sallorenzo e ao Exército Brasileiro. Nenhum deles havia respondido até o momento da publicação.

O advogado Eduardo Kuntz, que representa Tagliaferro, disse não ter conhecimento de que seu cliente estava sendo investigado pelos fatos apresentados na reportagem. “De acordo com o artigo, ele apenas cumpriu as ordens que lhe foram dadas, e quaisquer possíveis irregularidades devem ser investigadas contra aqueles que emitiram as ordens, para determinar sua legalidade ou não”, afirmou.

Kuntz acrescentou que Tagliaferro “é um profissional sério, com reputação ilibada e sempre disponível aos tribunais para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários”.

Por fim, o advogado disse acreditar que houve “algum erro”, já que Tagliaferro era funcionário do TSE e a reportagem se refere a uma possível ação do Supremo Tribunal Federal. “Não seria possível que ele tivesse participado ou se envolvido, pois as eleições já teriam terminado há vários meses”, afirmou. Segundo ele, tais ações “não envolvem questões eleitorais”.

O advogado Ezequiel Silveira, da ASFAV, acredita que as prisões preventivas ou libertações não se basearam na legalidade das detenções, mas nas opiniões políticas dos detidos. “O verdadeiro critério foi se a pessoa era ou não crítica ao STF-governo Lula, com base em atestados informais que nem sequer fazem parte dos autos”, afirma.

Silveira relata ter feito uma análise minuciosa do Pedido 10820, que contém os autos da audiência de custódia, e do Processo Penal 1060, sem encontrar qualquer referência aos atestados produzidos pela Força-Tarefa Especial de Combate à Desinformação (AEED) do TSE. “Isso só reforça o caráter clandestino das ações do TSE”, conclui.

Silveira argumenta que o papel investigativo da AEED é inconstitucional. Ele explica que órgãos com poderes de investigação criminal devem ser criados por lei, não por regulamentos internos ou ordens administrativas. “Mesmo que se aceitasse sua existência, a AEED deveria ter sido dissolvida após o término do período eleitoral”, afirma.

“Essas certidões são ilegais. Foram produzidas por um órgão subordinado ao juiz, sem acesso da defesa ou da acusação, violando o sistema acusatório e contaminando o processo pela doutrina da árvore frutífera”, diz Silveira. Ele também critica a concentração do poder decisório nas mãos do juiz Alexandre de Moraes, enquanto os juízes que conduziam as audiências de prisão preventiva ficaram restritos à validação de formalidades. “Foi uma inovação jurídica sem base na lei e que prejudica a legitimidade das decisões que se seguirem”, acrescenta.